

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE – CESA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE DADOS NA ANÁLISE DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE, APROVADO PELO PARECER CEE/PE Nº 60/2003-CES, DE 01/07/2003
RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
PROCESSO Nº 109//2009

PARECER CEE/PE Nº 112/2009-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/10/2009

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 02, de 15/05/2009, a professora Maria de Lourdes Campos Vieira, diretora do CESA, instituição mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, solicita retificação na análise feita pela então Conselheira Maria Luzinete de Lemos Bezerra, no Parecer CEE/PE nº 60/2003-CES, de 01/07/2003, originando no Processo CEE/PE nº 248-A.

O presente processo foi protocolado, neste Conselho, em 18/05 do corrente ano, sendo distribuído logo no dia 20 para minha Relatoria.

No citado ofício da requerente, único documento do processo, no início, está dito que uma divergência numérica constatada pelo Serviço de Registro de Diplomas na Universidade Federal de Pernambuco, entre a matriz proposta pela faculdade e o resumo da carga horária da matriz, feita na análise do relator do Processo CEE/PE, impede a tramitação do ato de registro, carecendo de pronunciamento deste Colegiado.

Feita a análise inicial, a Relatoria solicitou que fossem apensados ao presente processo, cópia do Parecer CEE/PE nº 60/2003-CES e do processo original, já arquivado, além de outros documentos, desta feita pela própria diretora da unidade de ensino.

A documentação exigida foi anexada ou apresentada à Relatoria, permitindo assim a análise do pleito.

II – ANÁLISE:

Analisando os documentos presentes no processo, verifica-se que existe realmente uma divergência numérica na análise feita pela relatoria do Processo CEE/PE nº 248/2002-A, nos seguintes termos: a matriz curricular aprovada na proposta pedagógica traz uma carga horária de 3400 horas de disciplinas obrigatórias constantes na matriz, organizada em oito períodos e mais 200 horas de atividades acadêmico-científicas. Nas 3200 horas, estão incluídas 160 horas de duas disciplinas optativas, constando um elenco de 10 disciplinas para escolha dos alunos. Na análise, a relatoria refere-se apenas a 3200 horas, tal como consta nos oito períodos da matriz do curso de Licenciatura em História, onde a escola não inclui na matriz curricular, as 200 horas de atividades acadêmico-científicas, previstas na legislação e vivenciadas no referido curso. Houve, sem dúvida, um lapso, apenas.

No voto do parecer não consta a fixação de qualquer carga horária, subentendendo-se ser a constante na proposta da escola.

Não resta dúvida de que houve apenas um lapso de natureza numérica, pois nada justificaria à relatoria do processo optar por diminuir a carga horária constante da proposta pedagógica da escola, feita no gozo de sua autonomia e dentro das normas previstas pela legislação pertinente (Resoluções CNE/CP nº 01 e 02 de 18 e 19/02/2002). Até porque, em nenhum momento de sua análise, à relatoria, que primava pelo rigor técnico de seus pareceres, propõe qualquer redução de carga horária constante na matriz submetida à aprovação do CEE/PE para aprovação.

Pede a diretora do CESA, assim, que seja preservada a carga horária de 3400 horas, vivenciada pelos alunos que ora aguardam a conclusão do processo de registro de seus diplomas.

III – VOTO:

Pelo exposto, voto no sentido de que a matriz curricular do Curso de Licenciatura em História, do CES, aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 60/2003-CES, seja considerada como aprovada com a carga horária de 3400 horas, sendo 3200 horas como consta da matriz anexa a este parecer, organizada em oito períodos, e mais 200 horas de atividades acadêmico-científicas.

Os efeitos deste parecer devem retroagir a 01/07/2003, data de aprovação do Parecer CEE/PE nº 60/2003-CES.

Da decisão do Pleno, dê-se ciência ao CESA, ao Setor de Registro de Diplomas da Universidade Federal de Pernambuco e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente
ANTONIO INOCÊNCIO LIMA – Relator
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de outubro de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente

MATRIZ CURRICULAR

I PERÍODO		II PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Introdução à Filosofia	80h	Sociologia	80h
Leitura e Produção de Textos I	80h	Teoria da História	80h
Pré-História	80h	Prática de Ensino II	80h
Introdução aos Estudos Históricos	80h	História Antiga Oriental	80h
Prática de Ensino I	80h	Leitura e Produção de Textos II	40h
		Introdução ao Pensamento Científico	40h
TOTAL	400h	TOTAL	400h

III PERÍODO		IV PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Prática de Ensino III	80h	Prática de Ensino IV	80h
História Antiga Ocidental	80h	Idade Média	80h
História Pré-Colombiana	80h	Didática	60h
Historiografia Brasileira I	80h	Psicologia do Desenvolvimento	60h
Introdução à Educação	80h	América Colonial	60h
		Historiografia Brasileira II	60h
TOTAL	400h	TOTAL	400h

V PERÍODO		VI PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Prática de Ensino V	80h	Independência das Américas	80h
História de Pernambuco	60h	História do Brasil Império	80h
História do Brasil Colônia	80h	História Moderna II	80h
História Moderna I	60h	Estágio Supervisionado I	100h
História dos Sistemas Econômicos	60h	Disciplina Eletiva	80h
Psicologia da Aprendizagem	60h		60h
TOTAL	400h	TOTAL	420h

VII PERÍODO		VIII PERÍODO	
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
História do Brasil República I	80h	História do Brasil República II	80h
História Contemporânea I	80h	História Contemporânea II	80h
Estágio Supervisionado II	100h	Estágio Supervisionado III	200h
Disciplina Eletiva II	80h	Monografia	80h
TOTAL	340h	TOTAL	440h

DISCIPLINAS ELETIVAS			
DISCIPLINA	CH	DISCIPLINA	CH
Informática Aplicada ao Ensino da História	80h	Conflitos Sociais no Brasil Contemporâneo	80h
História, Cinema e Literatura	80h	As Questões do Ensino no Século XX	80h
Metodologia do Ensino da História	80h	História da Igreja no Brasil	80h
América Central e Caribe	80h	Técnicas de Pesquisas Aplicadas à História	80h
Arqueologia Histórica	80h	Redação Oficial dos Documentos Históricos	80h